



ESTADO DO AMAPÁ  
Município de Macapá

LEI Nº 1081 /2000-PMM

**DISPÕE SOBRE A  
PROIBIÇÃO NO MUNICÍPIO  
DE MACAPÁ DA  
IMPLANTAÇÃO DE BOMBAS  
DE AUTO-SERVIÇO NOS  
POSTOS DE COMBUSTÍVEL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE MACAPÁ:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá,  
aprovou e manteve e eu promulgo nos termos do § 7º do Art.  
203, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Dispõe sobre a proibição no Município de Macapá da implantação de Bombas de Auto-Serviço nos Postos de Combustível.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 17 de agosto de  
2000.

**ELIAS VALENTE**

Presidente da Câmara Municipal de Macapá